



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública n.º 001/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).**

O Colégio Estadual Professor Ivan Pereira de Carvalho, com sede na Rua: Riachuelo, Nº 2.231 Bairro: Cruzeiro, Camocim-CE, CEP- 62.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.638.331/0006-29, representada neste ato pela Diretora, Ana Cristina Albuquerque Dias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de 03 a 28 de fevereiro de 2014.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

### **2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 27 de Janeiro de 2014, das 09:00 horas até às 11:00 horas.**

### **3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, no Colégio acima especificado.

**Dia 28 de Janeiro de 2014, até às 10:00 horas.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1.** - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2.** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores da DAP Física organizados em grupo.

#### **4.3. - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N° 001:**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

##### **4.3.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

##### **4.3.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FTGS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.3.4** – Devem constar nos projetos de venda de gênero alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar dos gêneros constantes no projeto.

#### **4.4 ENVELOPE N°. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues no referido Colégio, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.6 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)**

- a) Fornecedor local do Municípios;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios, certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de dezembro de 2003;
- d) Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

#### **4.7 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede do referido Colégio, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

**6.2.** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

**7.2** - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**7.3.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (hum por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

- I - Adiamento do processo;
- II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – o Preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Camocim-CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Camocim, 16 de Janeiro de 2014.

---

**Ana Cristina Albuquerque Dias**  
Diretora do Colégio Estadual Prof. Ivan Pereira de Carvalho



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Descrição dos Gêneros Alimentícios</b>
1	200	KG	R\$ 3,40	<b>Abacate:</b> De primeira qualidade. Sem machucado, murcho ou pontos apodrecidos, maturação 70 à 75%.
2	200	KG	R\$ 2,30	<b>Banana Prata:</b> de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento.
3	200	KG	R\$ 3,30	<b>Cenoura:</b> de 1ª qualidade em kg - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimento, maturação entre 70 à 75%.
4	60	KG	R\$ 7,80	<b>Cheiro Verde/Coentro:</b> 1ª qualidade, em molho – sem pontos de apodrecimento, ou mucha.
5	100	KG	R\$ 7,50	<b>Doce Mariola:</b> Tablete de 30g c/ 10 unidades no pacote – sabor gioaba/banana; com rótulo - Validade mínima de 90 dias na data da entrega.
6	200	KG	R\$ 5,80	<b>Feijão de corda:</b> grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.
7	340	LT	R\$ 6,00	<b>logurte:</b> Embalagem de 1 lt, em garrafas lacrada - com rótulo e data de validade de no mínimo 25 dias na data da entrega. - (Com selo de inspeção).
8	180	KG	R\$ 2,40	<b>Jerimum:</b> Cabocla ou de leite, de primeira qualidade. Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos.
9	230	KG	R\$ 2,30	<b>Laranja pera:</b> de 1ª qualidade em kg - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimento, maturação entre 70 à 75%.
10	180	LT	R\$ 3,20	<b>Leite Integral:</b> Longa vida, UHT, integral, embalagem tetra Pack de 1 litro, sem aditivos, acondicionados em caixa de papelão – Validade de no mínimo 60 na data da entrega do produto (Com selo de inspeção).
11	200	KG	R\$ 1,80	<b>Mamão:</b> Formosa, de primeira qualidade. Com 55% a 60% de maturação – Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos.
12	200	KG	R\$ 4,00	<b>Pimentão:</b> Verde de 1ª qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento.
13	1122	KG	R\$ 6,50	<b>Polpa de frutas:</b> Congelada, no sabor acerola, goiaba, cajá, abacaxi. Embalagem plástica de 1Kg. Com Validade de no mínimo 90 dias na data da entrega.
14	200	KG	R\$ 19,80	<b>Queijo Coalho:</b> embalados em plástico resistente a vácuo - validade de no mínimo de 40 dias na data da entrega – (Com selo de inspeção).
15	200	KG	R\$ 3,90	<b>Tomate:</b> 1ª qualidade, tamanho médio sem pontos podres ou murcho.